



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.946, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recurso financeiro, através de Termo de Fomento com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Arroio do Sal- ABVAS, reconhece como inexigível o chamamento público e dá outras providências.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e repassar recurso financeiro no valor de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais), através de Termo de Fomento, para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Arroio do Sal- ABVAS, inscrito no CNPJ sob o número 21.120.267/0001-92.

Art. 2º O valor do recurso financeiro constante no artigo 1º será liberado após a assinatura do Termo de Fomento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) referentes aos meses de janeiro até dezembro de 2022.

Art. 3º O Município considera inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria e formalizará a justificativa conforme determina o artigo 31 e 32 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 4º O recurso financeiro constante no artigo 1º deverá ser utilizado para custear despesas mensais para funcionamento dos Serviços Cíveis Auxiliares de Bombeiros

Art. 5º Para receber o recurso financeiro, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - Não poderá estar em débito com a fazenda municipal, estadual e federal e Dívida Ativa da União;

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, em até 30 (trinta) dias após o término de junho/2022 e 30 (trinta) dias após o mês de dezembro de 2022 após as ações previstas no Plano de Trabalho e Termo de Fomento, acompanhada da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e benefícios alcançados;

II - relação de pagamentos;

III - execução da receita e despesa;

IV - apresentação do extrato bancário da conta que recebeu o recurso;

V - declaração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente atestando a realização das ações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento;

VI - comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII - conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (cópias de recibos, notas fiscais, faturas...) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 8º Por força da presente Lei, a ABVAS é o responsável pela fiscalização e cumprimento dos termos e condições definidas na presente lei.

Art. 9º O município se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Fomento a qualquer momento.

Art. 10. Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Aplicação (projeto) aprovado, deverá devolver aos mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres públicos do Município, até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária Cod. Reduzido 5201 do Poder Executivo do ano de 2022.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 10 de janeiro de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos apresentando o presente Projeto de Lei, visando firmar Termo de Fomento com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Arroio do Sal - ABVAS, para o pagamento de despesas mensais para funcionamento dos Serviços Cíveis Auxiliares de Bombeiros.

Já há alguns anos que estamos firmamos Termo de Fomento com essa entidade visando dar condições de funcionamento do Corpo de Bombeiros em nosso município..

É de vital importância para o nosso município a disponibilização desses serviços aos nossos cidadãos que ao longo dos anos tem visto suas propriedades se consumirem com incêndios, devido à distância entre o nosso município e a cidade de Torres, onde há o grupamento do Corpo de Bombeiros.

É uma obrigação do Estado, mas como de costume, estamos disponibilizando recursos para oferecer esse serviço de grande valia para a comunidade.

A Câmara de Vereadores sempre é parceira quando se trata da manutenção de um serviço de tanta relevância em nossa comunidade. Neste Termo de Fomento a parceria entre o Executivo e a Câmara de Vereadores se renova, sendo que deste valor mensal de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), o Poder Executivo participará com 6.100,00 (seis mil e cem reais) e a Câmara de Vereadores com R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Assim, argumentando a respeito de nossa proposição, solicitamos a rápida tramitação na aprovação do presente projeto de Lei. Contamos com a compreensão dos Edis.

Affonso Flavio Angst
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 567D-A6C4-AB83-4B49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE KILLING DE ALMEIDA CARDOSO (CPF 835.XXX.XXX-00) em 26/01/2022 15:46:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 28/01/2022 16:32:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/567D-A6C4-AB83-4B49>